



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

| |
|--|
| MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 |
| BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93. |
| REGIME: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAR ATOS ADMINISTRATIVOS NO JORNAL CORREIO DA BAHIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. |
| CONTRATADA: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93

RESOLVE:

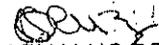
Artigo 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Eldêr Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anuniação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

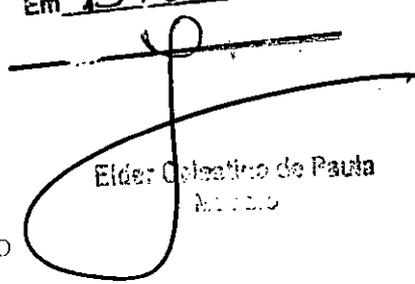
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/01/2019


Eldêr Celestino de Paula
Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

Simões Filho, 15 de janeiro de 2019.

Da: Diretoria de Administração Geral
Para: Diretor Financeiro

Assunto: Contratação de empresa especializada para publicar os atos administrativos no Jornal Correio da Bahia, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuar as despesas acima mencionadas, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A. O valor conforme orçamentos, em anexo, foi de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a ser pago conforme a execução dos serviços. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DISPENSA 002/2019

| Itens | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | EMPRESAS CONCORRENTES | | | | | |
|-------|--|---|--------------|---|--------------|---|--------------|
| | | EDITORA DE NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI EPP (GRUPO A TARDE) | | EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A (CORREIO DA BAHIA) | | PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA (TRIBUNA DA BAHIA) | |
| | | MESES | TOTAL | MESES | TOTAL | MESES | TOTAL |
| 1 | ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA PUBLICIDADE LEGAL | 12 | R\$ 4.900,00 | 12 | R\$ 5.500,00 | 12 | R\$ 7.000,00 |

NOTA: Diante dos preços acima descritos, verificou-se que a empresa "EDITORA DE NEGOCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI EPP (GRUPO A TARDE)", ofereceu para a Administração o menor valor global de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), para um período de 12 (doze) meses. Informamos que a referida empresa, apesar de ter ofertado o menor valor, não conseguiu comprovar sua habilitação fiscal, através das certidões negativas de débitos conforme documentação, em anexo. Restando, portanto, o chamamento e contratação com a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO, que ofereceu o 2º menor valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).





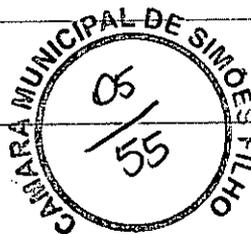
Copel Camara <copelcmsf@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Copel Camara <copelcmsf@gmail.com>

Para: bete.viana@red Bahia.com.br



14 de janeiro de 2019 10:42

BOM DIA SRA. BETE VIANA

FAVOR NOS ENVIAR UM ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Comercialização de espaço publicitário para PUBLICAÇÃO LEGAL, em preto/branco, página indeterminada, utilizando uma área de 100cm X coluna, pelo período de 01 (um) ano.

Encaminhar o orçamento em atenção ao Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de Administração da Câmara de Simões Filho.

Atenciosamente,

Jusair Silva
Licitação



Empresa Baiana de Jornalismo S/A
CNPJ 14.583.041/0001-62
Rua Aristides Novis, 123 - Federação
Tel: 3203-1353/1864 Fax: 3203-1180 Salvador- BA.
E-mail bete.viana@red Bahia.com.br



Salvador, 14 de Janeiro 2019.

À
Câmara Municipal de Simões Filho- CNPJ - 13.612.270/0001-03

ATT:

Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de Administração da Câmara de Simões Filho

Conforme solicitado segue proposta de preço para a publicação de editais
(Publicidade Legal).

PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Descrição | Valor estimado anual | Valor CM/COL | Valor global |
|------|---|----------------------|--------------|---------------------------------|
| 1. | Publicação de editais (Publicidade Legal) | 100cm/col | R\$55,00 | 100 cm/col Valor R\$5.500,00 |

Dados bancários:

Banco: Bradesco
Agência 2864-9
C/Corrente: 35794-4

Validade da proposta: 60 dias

Valor válido de Segunda à Domingo (publicidade legal)

Atenciosamente,

Bete Viana
Tel: 3203-1353/1864
Fax: 3203-1180
e-mail: bete.viana@red Bahia.com.br

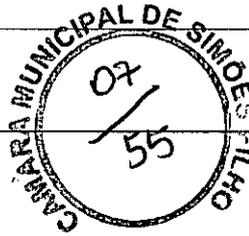


Copel Camara <copelcmsf@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Copel Camara <copelcmsf@gmail.com>
Para: tribuna.publicidade@terra.com.br
Cc: analaura.tribuna@terra.com.br



14 de janeiro de 2019 13:42

BOA TARDE SRA. ANA LAURA
(Jornal Tribuna da Bahiaarde)

FAVOR NOS ENVIAR UM ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,
CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Comercialização de espaço publicitário para PUBLICAÇÃO LEGAL, em preto/branco,
página indeterminada, utilizando uma área de 100cm X coluna, para o período de 01
(um) ano.

Encaminhar o orçamento em atenção ao Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de
Administração da Câmara de Simões Filho.

DADOS DA CÂMARA:

Razão Social: Câmara Municipal de Simões Filho;

End: Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba - CEP 43.700-000;

CNPJ: 13.612.270/0001-03

Inscrição Estadual e Municipal - Isenta

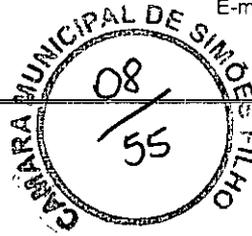
Atenciosamente,

Jusair Silva
Licitação - 2108 7236



PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA

Rua Silveira Martins, 3806, Anexo A
Cabula - Salvador/Ba Cep.: 41.150-000
E-mail: parquepublicitario@terra.com.br
Tel.: (71) 3322-7266/6377
Fax.: (71) 3321-5322
CNPJ: 00.381.224/0001-90



Salvador, 14 de janeiro de 2019

À: Câmara Municipal de Simões Filho

Prezados,

Conforme solicitado segue orçamento para comercialização de espaço publicitário para publicidade legal, em preto/branco, página indeterminada, para o período de 01 (um) ano.

Valor do cm x col R\$ 70,00

Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Ana Laura Pedreira

71 3322-6377

71 999565619

Tribuna 45
da Bahia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.381.224/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/01/1995 |
| NOME EMPRESARIAL PARQUE PUBLICITARIO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADOR EXPRESS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R SILVEIRA MARTINS | NÚMERO 3806 | COMPLEMENTO ANEXO: A DO PREDIO; | |
| CEP 41.150-000 | BAIRRO/DISTRITO CABULA | MUNICÍPIO SALVADOR | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOSACRAMENTO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (71) 3256-4769 / (71) 3230-5664 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **12:06:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



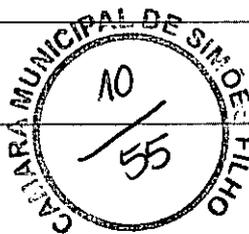
Copel Camara <copelcmsf@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Copel Camara <copelcmsf@gmail.com>

Para: luizgomespublicidade@gmail.com



15 de janeiro de 2019 09:16

BOM DIA SR. LUIZ GOMES
(Jornal A Tarde)

FAVOR NOS ENVIAR UM ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,
CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Comercialização de espaço publicitário para PUBLICAÇÃO LEGAL, em preto/branco,
página indeterminada, utilizando uma área de 100cm X coluna, para o período de 01
(um) ano.

Encaminhar o orçamento em atenção ao Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de
Administração da Câmara de Simões Filho.

DADOS DA CÂMARA:

Razão Social: Câmara Municipal de Simões Filho;

End: Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba - CEP 43.700-000;

CNPJ: 13.612.270/0001-03

Inscrição Estadual e Municipal - Isenta

Atenciosamente,

Jusair Silva

Licitação - 2108 7236

Salvador, 15 de janeiro de 2018

À
Câmara Municipal de Simões Filho

A/C Sr. Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração



Ref.: Orçamento de espaço publicitário para publicação de atos legais.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar proposta para comercialização de espaço publicitário no Jornal A TARDE para publicação de atos legais conforme descrito abaixo:

Jornal A TARDE

Noticiário | Página indeterminada | P&B

- Área total: 100 cm x coluna
- Valor da tarifa do cm x coluna: R\$ 49,00
- Valor anual: R\$ 4.900,00
- Período das publicações: 01 (um) ano

Orçamento válido até dia 28.02.2019

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Luiz Gomes

Contato Publicitário - Publicidade Legal
luizgomespublicidade@gmail.com
Tel.: (71) 9.8538-2939

EDITORA DE NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI EPP
28.291.484/0001-94
RUA MILTON CAYRES DE BRITO 204 CAMINHO DAS ÁRVORES
SALVADOR - BA 41820-570



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

Simões Filho, 15 de janeiro de 2019.

Do: Diretor de Finanças
Para: O Diretor de Administração Geral

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para publicações oficiais no Jornal Correio da Bahia, informo que existe previsão orçamentária para a contratação solicitada e fica reservado o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda

Atenciosamente,

Djairo Damaceno Chagas
Diretor de Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria da Câmara



PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

Simões Filho, 15 de janeiro 2019.

Senhor Presidente:

Para atender as exigências no que se refere a publicidade dos Atos Administrativos desta Casa Legislativa, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a efetivação da despesa, para o exercício de 2019, com a publicação de Avisos, Atos, Decretos, Portarias e demais atos de publicidade legal da Administração, no Jornal Correio da Bahia, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, CNPJ Nº 14.583.041/0001-62, por meio de dispensa de licitação.

Informamos que o Jornal A Tarde, apesar de ter ofertado um valor inferior, ou seja, R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais), não comprovou sua habilitação fiscal, através das certidões negativas de débitos conforme documentação, em anexo.

Informamos também, a Vossa Excelência que foi feita a análise e verificou-se que o valor global, apresentado, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo o valor da Empresa Baiana de Jornalismo S/A de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Egrégia Casa, para que faça análise e se o interessar em deferir, que envie ao setor jurídico a fim de emitir parecer e se o interesse for pelo indeferimento, pedimos por gentileza, que o faça o mais breve possível, pois assim, buscaremos outras medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



Certidão Positiva de Débitos Tributários



Certidão Nº: 20190184856

| | |
|--|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL EMPRESA EDITORA A TARDE S A | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 070.713.770 | CNPJ 15.111.297/0001-30 |

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.5121/18-9 - Inicial/REVEL - INADIMP

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 15/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

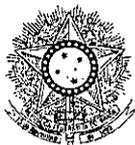


Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 15-111-297/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,

Nome: EMPRESA EDITORA A TARDE S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.111.297/0001-30

Certidão nº: 166255792/2019

Expedição: 15/01/2019, às 11:53:00

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA EDITORA A TARDE S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.111.297/0001-30**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0150100-05.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0050400-91.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região
0001065-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0021600-65.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000930-24.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

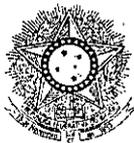
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

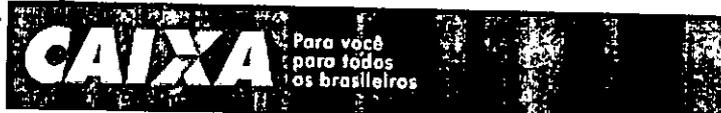
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOV/NLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15111297/0001-30

Razão Social: EMPRESA EDITORA A TARDE S A

Nome Fantasia: A TARDE

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 01/12/2017 | 01/12/2017 a 30/12/2017 | 2017120106181160965095 |
| 22/10/2017 | 22/10/2017 a 20/11/2017 | 2017102200461346159231 |
| 03/10/2017 | 03/10/2017 a 01/11/2017 | 2017100301235560084362 |
| 14/09/2017 | 14/09/2017 a 13/10/2017 | 2017091401463851717020 |
| 26/08/2017 | 26/08/2017 a 24/09/2017 | 2017082601260891613536 |
| 07/08/2017 | 07/08/2017 a 05/09/2017 | 2017080700415030905613 |
| 19/07/2017 | 19/07/2017 a 17/08/2017 | 2017071901033487687376 |
| 30/06/2017 | 30/06/2017 a 29/07/2017 | 2017063022084024175010 |
| 23/02/2017 | 23/02/2017 a 24/03/2017 | 2017022322063459491746 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 | 2001033100001865757006 |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 | 2001022800001865757005 |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | 2001013100001865757004 |

Resultado da consulta em 15/01/2019 às 15:53:11

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA ON-LINE

~~Contribuinte possui dívida no PPI em aberto.~~

CGA CNPJ / CPF

CNPJ / CPF: 15111297000130

Digite o Código de Verificação (*utilize letras maiúsculas)

P J K W N

PTKWN



Consultar

Cancelar

~~© Prefeitura Municipal de Salvador - 2017 - Todos os direitos reservados.~~

Versão: 01.00.02



EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

CNPJ/MF nº 14.583.041/0001-62

NIRE nº 29.300.067.245, em 20/12/78



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DIA, HORA E LOCAL: Em 04 (quatro) de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da Companhia localizada na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador, Bahia. **MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Renata de Magalhães Correia, Secretária; e Wilson Maron. **DELIBERAÇÃO:** 1) Por unanimidade o Conselho de Administração deliberou eleger, na forma do Artigo 30, do seu Estatuto Social os seguintes membros da Diretoria cujo prazo do mandato será de 02 (dois) anos, a contar da data referida acima, ou seja, de 04 de maio de 2017: Sra. **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 07851500-99 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, com endereço à Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050, e, Sr. **Roberto Gazzi dos Santos**, brasileiro, natural de Rolândia (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, portador de cédula de identidade n. 9198552-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 951.721.068-04, com endereço profissional à Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630. Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada é assinada por todos os Conselheiros, e pelos Diretores eleitos, também presentes à reunião, que declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 15/01/19

Jusair Gonçalves Silva

Presidente da COPEI

Certifico o Registro sob o nº 97681429 em 21/07/2017

Protocolo 174234589 de 10/07/2017

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134050095043056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



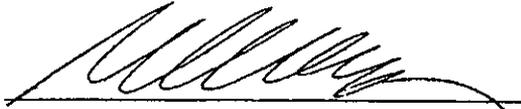
Continuação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Empresa Baiana de Jornalismo S/A datada de 04 de maio de 2017.

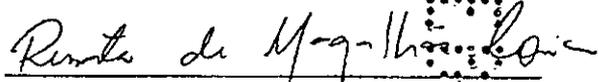


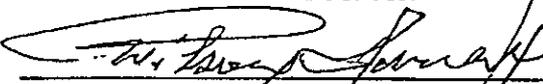
o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou as propriedades mercantis em virtude de condenação criminal.

Salvador (BA), 04 de maio de 2017.

Conselheiros Presentes:


ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE
MAGALHÃES JÚNIOR

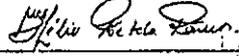

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA


WILSON MARON

Diretores Eleitos:


RENATA DE MAGALHÃES CORREIA


ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

| | |
|---|---|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2017 SOB Nº: 97681429 Protocolo: 17/423458-9, DE 10/07/2017 |
| Empresa: 29.3.0006724-5 EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A |  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL |

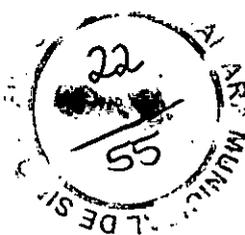
Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/01/19


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



Certifico o Registro sob o nº 97681429 em 21/07/2017
Protocolo 174234589 de 10/07/2017
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134050095043056
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

PROCURAÇÃO



EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.583.041/0001-62, com sede na Rua Professor Aristides Nôvis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 41.210-630, neste ato representada por seus Diretores **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade nº 07851500-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72 e **Roberto Gazzi dos Santos**, brasileiro, casado, jornalista, portador de cédula de identidade nº 9198552-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.721.068-04, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: (i) **Maurício Rollemberg da Fonseca Filho**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.633.645-20; (ii) **Paulo Augusto Leite Sobral**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.137.175-72, (iii) **João Carlos Carvalho Gomes**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no RG sob o nº 024.691.8365 – SSP/BA e CPF/MF sob o nº 548.239.435-20; (iv) **Guilherme Furtado Lopes Filho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.323.375-91 e (v) **Romildo Fausto de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.881.335-15, todos residentes e domiciliados nesta Capital, conferindo-lhes poderes para representar a Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas, sendo uma delas, necessariamente de 01 (um) dos Outorgados descritos nos itens (i) e (ii) e a segunda assinatura de qualquer um dos outros Outorgados, independentemente de ordem de nomeação, podendo assinar contratos de toda natureza, incluindo os de prestação de serviços, empréstimo, financiamento, aplicação financeira, importação e exportação, compra, venda, permuta, locação, parcerias, entre outros, bem como, para representar a Outorgante perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para assinatura de contratos, procurações, requisições de depósitos e registro de marcas, invenções, patentes, expressões e sinais de propaganda, de privilégios de invenção, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais e outros relativos à propriedade industrial, como anotações de transferências, alterações de firmas ou denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas e patentes, e de contratos de assistência técnica e *know-how*, podendo o Outorgado apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, pagar taxas emolumentos, apresentar oposições e recursos, replicar aos interpostos por terceiro, praticar, enfim, os atos previstos em lei relativos a Propriedade Industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio ou do registro, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o cabal desempenho das atribuições que ora lhe são conferidas. Os poderes aqui outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, desde que com reserva de iguais, conforme conveniência e respeitando-se as disposições do Estatuto Social da outorgante, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.///

Salvador (BA), 15 de maio de 2018.

Renata de Magalhães Correia

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.

Renata de Magalhães Correia e Roberto Gazzi dos Santos

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

Rua Arl Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3634-5260
E-mail: faleconosco@viansevarcia.net.br - Site: www.viansevarcia.net.br

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/05/18

Jusair Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



133º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maya Rocha de Almeida - Taboatis
Rua do Faleiro, 11 - Garcia - CEP: 40100-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3038-7500

133º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maya Rocha de Almeida - Taboatis
Rua do Faleiro, 11 - Garcia - CEP: 40100-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3038-7500

133º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maya Rocha de Almeida - Taboatis
Rua do Faleiro, 11 - Garcia - CEP: 40100-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3038-7500

133º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maya Rocha de Almeida - Taboatis
Rua do Faleiro, 11 - Garcia - CEP: 40100-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3038-7500

Emplazamiento RS 4, JU

Saio 1599AC089142

2014-01-01 10:00:00
16-01-2014 10:00:00
16-01-2014 10:00:00
16-01-2014 10:00:00

CAM. MUNICIPAL
23/55
05-05-2016
PH 71a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO

PALEOAR DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.114.712-77 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-05-2016

NOME MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO

FILIAÇÃO MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA
ANA MARIA TOURINHO DA FONSECA

NACIONALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 14-01-1964

DOC. RESID. C. CAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 817A FL 114 RT 009217

CPF 295.633.645-20

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Camara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/01/19

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/10/19

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

72405743

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.198.552-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2014

NOME
ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

FILIAÇÃO
BENEDITO ROMEJO DOS SANTOS - REGINA GAZZI DOS SANTOS

NATURALIDADE ROLANDIA - PR DATA DE NASCIMENTO 23/09/1957

DOÇ ORIGEM
SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL CC:LV.B12 / FLS.268 / Nº03600

CPF 951721068/04

Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR

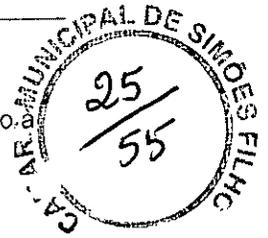
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.583.041/0001-62 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/12/1978 |
| NOME EMPRESARIAL EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORREIO DA BAHIA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | |
| LOGRADOURO R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS | NÚMERO 123 | COMPLEMENTO |
| CEP 40.210-630 | BAIRRO/DISTRITO FEDERACAO | MUNICÍPIO SALVADOR |
| UF BA | | TELEFONE (71) 3203-1211 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO marcia.najar@redabahia.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 11:54:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 142304110001-62
Razão Social: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
Nome Fantasia: CORREIO DA BAHIA
Endereço: R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS 123 FEDERACAO \ FEDERACAO \ SALVADOR \ BA \ 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cópias de quaisquer dados referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das operações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 24/01/2019
Certificação Número: 201812260125081140202

Informação obtida em 07/01/2019, às 17:09:02.

A verificação deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caja.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

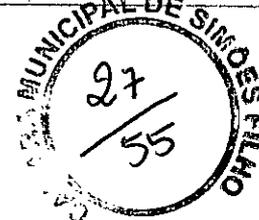
IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14583041/0001-62**Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**Nome Fantasia:** CORREIO DA BAHIA

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 14/01/2019 | 14/01/2019 a 12/02/2019 | 2019011402242015586840 |
| 26/12/2018 | 26/12/2018 a 24/01/2019 | 2018122601512091140505 |
| 07/12/2018 | 07/12/2018 a 05/01/2019 | 2018120703280891565467 |
| 18/11/2018 | 18/11/2018 a 17/12/2018 | 2018111804102622916238 |
| 30/10/2018 | 30/10/2018 a 28/11/2018 | 2018103005035682098884 |
| 11/10/2018 | 11/10/2018 a 09/11/2018 | 2018101103244719882353 |
| 22/09/2018 | 22/09/2018 a 21/10/2018 | 2018092203085108261989 |
| 03/09/2018 | 03/09/2018 a 02/10/2018 | 2018090302120987149000 |
| 14/08/2018 | 14/08/2018 a 12/09/2018 | 2018081402353506396076 |
| 26/07/2018 | 26/07/2018 a 24/08/2018 | 2018072603012731129907 |
| 07/07/2018 | 07/07/2018 a 05/08/2018 | 2018070702543053985867 |
| 18/06/2018 | 18/06/2018 a 17/07/2018 | 2018061802035789761181 |
| 30/05/2018 | 30/05/2018 a 28/06/2018 | 2018053003033730430093 |
| 11/05/2018 | 11/05/2018 a 09/06/2018 | 2018051102525905846513 |
| 22/04/2018 | 22/04/2018 a 21/05/2018 | 2018042202183641504555 |
| 03/04/2018 | 03/04/2018 a 02/05/2018 | 2018040302233970860597 |
| 15/03/2018 | 15/03/2018 a 13/04/2018 | 2018031502492646708706 |
| 24/02/2018 | 24/02/2018 a 25/03/2018 | 2018022403374514535845 |
| 05/02/2018 | 05/02/2018 a 06/03/2018 | 2018020505321270614383 |
| 16/01/2018 | 16/01/2018 a 14/02/2018 | 2018011601311701788747 |
| 28/12/2017 | 28/12/2017 a 26/01/2018 | 2017122800521728442490 |
| 09/12/2017 | 09/12/2017 a 07/01/2018 | 2017120901234562343729 |
| 20/11/2017 | 20/11/2017 a 19/12/2017 | 2017112001384918502486 |
| 01/11/2017 | 01/11/2017 a 30/11/2017 | 2017110101291620853885 |
| 13/10/2017 | 13/10/2017 a 11/11/2017 | 2017101300411563559755 |
| 24/09/2017 | 24/09/2017 a 23/10/2017 | 2017092400480651466705 |
| 05/09/2017 | 05/09/2017 a 04/10/2017 | 2017090501262994526309 |
| 17/08/2017 | 17/08/2017 a 15/09/2017 | 2017081700553864812371 |
| 29/07/2017 | 29/07/2017 a 27/08/2017 | 2017072901471508730640 |
| 10/07/2017 | 10/07/2017 a 08/08/2017 | 2017071000394361684508 |
| 21/06/2017 | 21/06/2017 a 20/07/2017 | 2017062101355225118830 |
| 02/06/2017 | 02/06/2017 a 01/07/2017 | 2017060201325206310433 |
| 14/05/2017 | 14/05/2017 a 12/06/2017 | 2017051400500734848115 |
| 25/04/2017 | 25/04/2017 a 24/05/2017 | 2017042502033939865984 |

| | | |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 06/04/2017 | 06/04/2017 a 05/05/2017 | 2017040601150300348154 |
| 18/03/2017 | 18/03/2017 a 16/04/2017 | 2017031801275887353804 |
| 27/02/2017 | 27/02/2017 a 28/03/2017 | 2017022700355965148006 |
| 08/02/2017 | 08/02/2017 a 09/03/2017 | 2017020802401646545250 |
| 20/01/2017 | 20/01/2017 a 18/02/2017 | 2017012002120223396570 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 | 2001033100001836100009 |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 | 2001022800001836100008 |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | 2001013100001836100007 |



Resultado da consulta em 16/01/2019 às 16:25:39

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.583.041/0001-62

Certidão nº: 165823388/2019

Expedição: 07/01/2019, às 17:06:02

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0001222-74.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

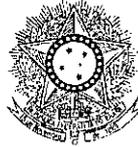
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.583.041/0001-62

Certidão nº: 165823388/2019

Expedição: 07/01/2019, às 17:06:02

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0001222-74.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

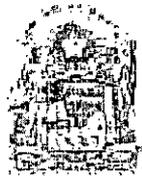
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/01/2019 15:33



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20190115853

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ 14.583.041/0001-02 |

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 07/01/2019 VÁLIDA ATÉ 08/03/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**
 CNPJ: **14.583.041/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:18:02 do dia 24/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2019.

Código de controle da certidão: **A552.4908.E942.EABF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Requerimento eCAC 01314672018.

Sem inscrições previdenciárias.

Localizada uma inscrição não-previdenciária (50.7.17.001165-17).

Decisão Judicial determina liberação de CPDEN - 1005858-91.2018.4.01.3300.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CERTIDÃO NEGATIVA ON-LINE

As informações disponíveis na Secretaria Municipal da Fazenda e na Procuradoria-Geral do Município sobre o contribuinte de inscrição nº 14.583.041/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à SEFAZ, situada na Rua das Vassouras nº 01, Centro, Salvador-Ba, ou a um dos postos de atendimento nos SACs.

CGA CNPJ / CPF

CNPJ / CPF

Digite o Código de Verificação (*utilize letras maiúsculas)

EJ9L1



Consultar

Cancelar

© Prefeitura Municipal de Salvador - 2017 - Todos os direitos reservados. Versão: 01.00.02



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.583.041/0001-62

Data da Emissão : 24/11/2018

Hora da Emissão : 23:18:02

Código de Controle da Certidão : A552.4908.E942.EABF

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 24/11/2018, com validade até 23/05/2019.

[Página Anterior](#)



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 024305/001-04

CNPJ: 14583041/0001-62

Contribuinte: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, Nº 123 , FEDERAÇÃO

Número da Certidão: 5.971.768

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

| Exercício | Localização | Tributo | Tipo de Documento | Documento | Situação | Total Cotas | Total Cotas a Vencer | Total Cotas Atraso | Total Cotas Residuo |
|-----------|--------------|---------|---------------------------------|-----------|-------------------|-------------|----------------------|--------------------|---------------------|
| 2012 | Dívida Ativa | ISS-DA | Notificação Fiscal de Lançament | 281/2012 | Garantia de Juízo | 1 | 0 | 0 | 1 |

Situação de Autos e Notificações

| Tipo | Numero do DOC | Programação | Situação |
|------|---------------|-------------|----------|
|------|---------------|-------------|----------|

Emissão autorizada à: 14:36:08 horas do dia 27/12/2018

Válida até dia 26/01/2019

Código de controle da certidão: **64F2FD58295CD6902FF2C072097A13E8**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Verbo Ad Verbum de Débito emitida em 27/12/2018

Inscrição : 24305/001-04

Nome/Razão Social: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

CNPJ/CPF: 14583041/0001-62

Código de Controle da Certidão: 64F2FD58295CD6902FF2C072097A13E8





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabinete da Presidência



AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral da Câmara de Simões Filho

Prezado Senhor:

Autorizo na forma da lei, a instauração de todos os atos administrativos necessários ao cumprimento desse Processo Administrativo nº 006/2019.

Simões Filho/Ba, 16 de janeiro de 2019.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria da Câmara



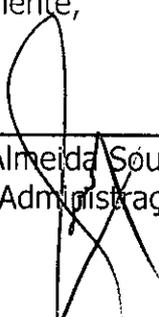
Simões Filho, 16 de janeiro de 2019.

Da: Diretoria de Administração Geral
Para: o Setor Jurídico da Câmara M. de Simões Filho

Assunto: emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao Processo Administrativo, sob o nº 006/2019, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, após análise dos autos do processo, decidindo pelo deferimento do mesmo, em cumprimento ao disposto no inciso VI e parágrafo único deste mesmo artigo, encaminho este Pedido de Dispensa nº 002/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,



Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIIPAL DE SIMOES FILHO E A EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.583.041/0001-62, com endereço na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador/Ba, neste ato representada por seus Diretores Sr. **ROBERTO GAZZI DOS SANTOS**, RG nº 9.198.552-3 – SSP/SP, CPF nº 951.721.068-04, e o **SR. MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**, RG nº 03.114.712-77 – SSP/BA, CPF nº 295.633.645-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual para prestação de serviços de publicação de atos administrativos, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 006/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. É o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. As publicações de que trata a cláusula anterior serão fornecidas diariamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, ficando as custas da CONTRATADA a mão-de-obra qualificada, bem como todos os encargos tributário ou trabalhista que incidam sobre a execução dos serviços.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Efetuar a entrega dos serviços contratados dentro das leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03.3. A CONTRATADA se obriga a publicar, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, o equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), em seu jornal impresso para a Câmara Municipal de Simões Filho.

03.4. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico, do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

03.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

04.2. Efetuar o pagamento ajustado;

04.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. As publicações, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por pessoa credenciada da **CONTRATANTE**, através da Administração com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo de Diretor de Administração Geral, com matrícula nº 98.011.033.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato passa a vigor e produzir seus efeitos a partir do dia de de 2019 e findará em de de

07. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. Pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação dos serviços.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais executados, total ou parcialmente.

09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer s cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o objeto de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**, através da **ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA,de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – contratante

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A - contratada

Roberto Gazzi dos Santos
Diretor

Mauricio Rollemberg Da Fonseca Filho
Diretora

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 006/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Diretoria de Administração Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/ 2019.

Manifestação jurídica referencial à Legalidade da Contratação na modalidade de Dispensa de licitação: art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

Antes de adentrar no mérito da presente solicitação, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Dispensa.

Breves considerações a respeito do processo licitatório

É importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade Dispensa, destinada à Contratação de empresa especializada para publicar atos administrativos no Jornal Correio da Bahia.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Da modalidade Dispensa

A própria Lei n. 8.666/93 estabelece que a Dispensa de Licitação "é a modalidade para Contratação de Pequeno Valor, para, materiais, produtos, serviços e obras, que não ultrapassem o valor estimado por lei."

Observa-se que a referida modalidade deve observar o limite *de valor até 10% (dez por cento) do previsto em lei* para a realização de obras e serviços de engenharia e para compras e serviços, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCUADORIA JURÍDICA



Diante do valor estimado para a contratação, é dispensável a presente licitação, nos termos dos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - ...

(...)

Art. 23. ...

I - ...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Veja-se que, a dispensa de licitação, presume-se a habilitação do licitante, estando cadastrado na correspondente especialidade e manifestando seu interesse com a apresentação da proposta.

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei n. 8.666/93, que autoriza, nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento mais simples capaz de buscar céleres para a administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

Perlustrando no Pedido de Dispensa de licitação, já constante dos autos, denota-se a existência de cláusulas necessárias, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos.

Por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo.

Da Conclusão

Desta forma, tenho que o processo encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 17 de janeiro de 2019.


JOSUÉ NASCIMENTO SANTOS JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO

OAB/BA 27.034



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLE INTERNO



Simões Filho, 17 de janeiro de 2019.

Parecer nº 003/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 006/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2019

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: Contratação empresa especializada para Prestação de serviço de publicidade legal,, publicação de atos administrativos d Câmara Municipal de Simões Filho em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 712/2005 de 7 de dezembro de 2005 e e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de espaço publicitário para publicações dos atos do Poder Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- b) Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Consta nos autos despacho da assessoria jurídica;
- d) Consta nos autos mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLE INTERNO



- e) Consta no relatório do mapa comparativo de preços justificativa quanto a **inabilitação** da empresa Editora de Negócios Integrados A Tarde Eireli – EPP – GRUPO A TARDE.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do presente processo para contratação de espaço publicitário para publicações dos atos do Poder Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total anual de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos para o exercício de 2019, a traves da Empresa Baiana de Jornalismo para a Câmara Municipal de Simões Filho, através da empresa abaixo mencionada, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Dispensa de Licitação nº. 002/2019, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

Simões Filho, 22 de janeiro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, homologação e adjudicação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 002/2019, constante do Processo Administrativo nº 006/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos do exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Simões. A contratada é a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda; Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda. Base Legal Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 26.01.2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – DISPENSAS DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019; Data da assinatura: 08/01/2019; Vigência: 08/01/2019 a 07/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

~~DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019~~ - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: ~~EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A~~ CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019; Data da assinatura: 22/01/2019; Vigência: 22/01/2019 a 21/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CNPJ nº 33.683.111/0001-07; Valor global de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais); Data da assinatura: 17/01/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019; Data da assinatura: 25/01/2019; Vigência: 25/01/2019 a 24/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.03.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D' COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019; Data da assinatura: 29/01/2019; Vigência: 29/01/2019 a 28/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMERCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019; Data da assinatura: 30/01/2019; Vigência: 30/01/2019 a 29/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho; 04 de fevereiro de 2019.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final das seguintes DISPENSA DE LICITAÇÕES: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bdv-Stoner ou o verificador de sua preferência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D'COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMERCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2019; Processo Administrativo nº 005/2019, referente ao Contrato nº 021/2017; Empresa contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 92.559.830/0001-71; Objeto: Prestação de Serviços para o fornecimento de cartão-refeição (magnético ou eletrônico), para os funcionários e assessores da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme as Normas do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador); Valor mensal de R\$ 6.862,50 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 15/01/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO E A EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.583.041/0001-62, com endereço na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador/Ba, neste ato representada por seus Diretores Sr. **ROBERTO GAZZI DOS SANTOS**, RG nº 9.198.552-3 – SSP/SP, CPF nº 951.721.068-04, e o Sr. **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**, RG nº 03.114.712-77 – SSP/BA, CPF nº 295.633.645-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual para prestação de serviços de publicação de atos administrativos, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 006/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. É o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. As publicações de que trata a cláusula anterior serão fornecidas diariamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, ficando as custas da CONTRATADA a mão-de-obra qualificada, bem como todos os encargos tributário ou trabalhista que incidam sobre a execução dos serviços.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Efetuar a entrega dos serviços contratados dentro das leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.



Assessoria Jurídica

LP

GAZZI

α



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.3. A CONTRATADA se obriga a publicar, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, o equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), em seu jornal impresso para a Câmara Municipal de Simões Filho.

03.4. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico, do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

03.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

04.2. Efetuar o pagamento ajustado;

04.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. As publicações, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, através da Administração com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo de Diretor de Administração Geral, com matrícula nº 98.011.033.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato passa a vigor e produzir seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2019 e findará em 21 de janeiro 2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. Pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



Assessoria Jurídica

LP

6013

α



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação dos serviços.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais executados, total ou parcialmente.

09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer s cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o objeto de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**, através da **ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Assessoria Jurídica

P

02/3

α



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA, 22 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – contratante

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A - contratada

Roberto Gazzi dos Santos
Diretor

Mauricio Rollemberg da Fonseca Filho
Diretor
Mauricio Fonseca
Diretor Executivo de Gestão
BDEE BAHIA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 176.284.235-15

CPF Nº 384808805-44

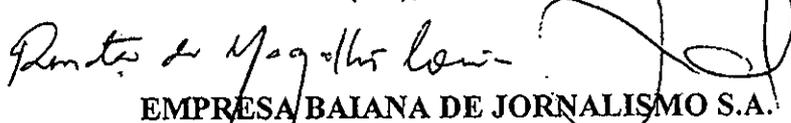
SECRET
NO FORN DISSEM
EXCEPT BY AUTHORITY OF THE
SECRETARY OF DEFENSE

PROCURAÇÃO

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.583.041/0001-62, com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 41.210-630, neste ato representada por seus Diretores **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade nº 07851500-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72 e **Roberto Gazzi dos Santos**, brasileiro, casado, jornalista, portador de cédula de identidade nº 9198552-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.721.068-04, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: (i) **Maurício Rollemberg da Fonseca Filho**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.633.645-20; (ii) **Paulo Augusto Leite Sobral**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.137.175-72, (iii) **João Carlos Carvalho Gomes**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no RG sob o nº 024.691.8365 – SSP/BA e CPF/MF sob o nº 548.239.435-20; (iv) **Guilherme Furtado Lopes Filho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.323.375-91 e (v) **Romildo Fausto de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.881.335-15, todos residentes e domiciliados nesta Capital, conferindo-lhes poderes para representar a Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas, sendo uma delas, necessariamente de 01 (um) dos Outorgados descritos nos itens (i) e (ii) e a segunda assinatura de qualquer um dos outros Outorgados, independentemente de ordem de nomeação, podendo assinar contratos de toda natureza, incluindo os de prestação de serviços, empréstimo, financiamento, aplicação financeira, importação e exportação, compra, venda, permuta, locação, parcerias, entre outros, bem como, para representar a Outorgante perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para assinatura de contratos, procurações, requisições de depósitos e registro de marcas, invenções, patentes, expressões e sinais de propaganda, de privilégios de invenção, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais e outros relativos à propriedade industrial, como anotações de transferências, alterações de firmas ou denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas e patentes, e de contratos de assistência técnica e know-how, podendo o Outorgado apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, pagar taxas e emolumentos, apresentar oposições e recursos, replicar aos interpostos por terceiro, praticar, enfim, os atos previstos em lei relativos a Propriedade Industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio ou do registro, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o cabal desempenho das atribuições que ora lhe são conferidas. Os poderes aqui outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, desde que com reserva de iguais, conforme conveniência e respeitando-se as disposições do Estatuto Social da outorgante, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.///

Salvador (BA), 15 de maio de 2018.


EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.

Renata de Magalhães Correia e Roberto Gazzi dos Santos

Rua Arl Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: ftelecom@jvansevarcta.net.br - Site: www.jvansevarcta.net.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a/s(s) firma(s) de ROBERTO GAZZI DOS SANTOS



13ª Tabelionato de Notas de Salvador
Esp. Cistina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA
Tel: (71) 3034-5200

AUTENTICAÇÃO
Salvador - BA, 04 de Setembro de 2018.

13ª Tabelionato de Notas de Salvador
Esp. Cistina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA
Tel: (71) 3034-5200

13ª Tabelionato de Notas de Salvador
Esp. Cistina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA
Tel: (71) 3034-5200

13ª Tabelionato de Notas de Salvador
Esp. Cistina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA
Tel: (71) 3034-5200



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 024305/001-04

CNPJ: 14583041/0001-62

Contribuinte: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, Nº 123 , FEDERAÇÃO

Número da Certidão: 5.971.768

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

| Exercício | Localização | Tributo | Tipo de Documento | Documento | Situação | Total Cotas a Vencer | Total Cotas Atraso | Total Cotas Residuo |
|-----------|--------------|---------|------------------------------|-----------|-------------------|----------------------|--------------------|---------------------|
| 2012 | Dívida Ativa | ISS-DA | Notificação Fiscal de Lançam | 281/2012 | Garantia de Juízo | 1 | 0 | 0 |

Situação de Autos e Notificações

Tipo Número do DOC Programação Situação

Emissão autorizada à: 14:36:08 horas do dia 27/12/2018

Válida até dia 26/01/2019

Código de controle da certidão: 64F2FD58295CD6902FF2C072097A13E8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14583041/0001-62
Razão Social: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
Nome Fantasia: CORREIO DA BAHIA
Endereço: R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS 123 FEDERACAO / FEDERACAO /
SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2018 a 24/01/2019

Certificação Número: 2018122601512091140505

Informação obtida em 28/12/2018, às 10:13:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A
CNPJ: 14.583.041/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:07:51 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **5986.6CB4.A86C.2B2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

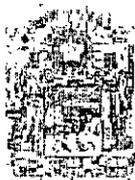
Observações PGFN:

Requerimento eCAC 01314672018.

Sem inscrições previdenciárias.

Localizada uma inscrição não-previdenciária (50.7.17.001165-17).

Decisão Judicial determina liberação de CPDEN - 1005858-91.2018.4.01
 .3300.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190126294

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 070.667.430 | 14.583.041/0001-62 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.583.041/0001-62

Certidão nº: 166379462/2019

Expedição: 17/01/2019, às 12:15:18

Validade: 15/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0001222-74.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.